

Lei nº 40/69

Cidadão José Rodrigues Porto,
Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal,
decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Jacupiranga, por ato público a ser oportunamente lavrado em cartório, cede por doação, à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - "Cotesp", com sede à Avenida Paulista, nº 1009, 9º e 15º andares, na Capital do Estado de São Paulo, o terreno sito à rua Capitão Antônia Ferreira, s/n, medindo 11,10 metros (onze metros e dez centímetros) de frente por 16,30 (dezesseis metros e trinta centímetros) de frente por 16,30, digo, de frente aos fundos, com a área total de 180,93 mts². (cento e oitenta metros e noventa e três centímetros quadrados), nesta cidade de Jacupiranga, terreno esse, que lhe foi doado pelo legítimo proprietário, Dr. José Pasquini.

Artigo 2º - A doação, principal objeto deste Decreto de Lei, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga a faz à Companhia

A de Telecomunicações do Estado de São Paulo, sob a condição de ser, por esta, construído um prédio no imóvel em aprigo, com as necessárias instalações para a exploração de seus serviços de telecomunicações do Estado de São Paulo, com os demais centros do País.

Artigo 3º — Os estudos para a construção do prédio, as sua planta e todo material a ser utilizado naquela, bem como a aquisição de aparelhos e seus acessórios destinados às instalações de telecomunicações, correrão inteiramente por conta da Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo "Cotesp".

Artigo 4º — Para reger o assunto, será celebrado um contrato entre ambas as partes interessadas, salvaguardando seus recíprocos interesses.

Artigo 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 dias do mês de outubro de 1969.